

## DESPACHO

Atendendo a que foi renovada a declaração do estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e que, no quadro da sua execução, através do Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, o Governo decidiu limitar especialmente a circulação no período da Páscoa, e

Considerando a importância de serem adotadas medidas que permitam o reforço do recolhimento domiciliário e contribuam para a menor circulação de cidadãos no referido período, nomeadamente os trabalhadores em funções públicas,

O Governo de Portugal concedeu tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias 9 e 13 de abril.

Desta forma e acompanhando os pressupostos indicados pelo Governo,

No uso das minhas competências dadas pela alínea n) do n.º 1 do artigo n.º 96 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino a concessão da tolerância de ponto a todos os trabalhadores da CIM da Região de Coimbra nos dias 09 e 13 de abril 2020.

Coimbra, 07 de abril de 2020

O 1.º Secretário Intermunicipal da CIM RC